

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Material permanente (Fogões elétricos tipo cooktop por indução).

1. OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização de Dispensa de licitação.

Assim, constitui aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de **material permanente (Fogões elétricos tipo cooktop por indução)** com vistas a atender as demandas internas do prédio anexo das Promotorias de Justiça de Timon/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 3501/2020, no que tange à requisição de dois fogões elétricos tipo cooktop por indução para equipar o prédio anexo das Promotorias de Justiça de Timon/MA;

Justifica-se ainda, pela necessidade de equipar àquela unidade com o intuito de proporcionar aos promotores e servidores condições para preparar e aquecer seus alimentos para consumo, também incentivará o convívio entre os colaboradores, tornando as condições de trabalho, indiretamente, melhores;

Ressalta-se ainda, que esses materiais servirão para a manutenção das atividades daquele local, no que se refere ao preparo e aquecimento de alimentos, destinados aos promotores, servidores, funcionários terceirizados e visitantes externos.

Informamos que com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização do Sistema Banco de Preços ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos e sítios eletrônicos especializados no fornecimento do material solicitado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 66, § 4º, inciso V – “executar a compra de material, quando ocorrer dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a formalização do devido procedimento administrativo”. Por fim, ressalta-se que o plano anual de contratações a ser regulamentado no MPMA está na fase de elaboração.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Esses materiais servirão para atender às necessidades do prédio anexo das Promotorias de Justiça de Timom, objetivando a manutenção das atividades daquela unidade, no que se refere ao preparo e aquecimento de alimentos, destinados aos promotores, servidores, funcionários terceirizados e visitantes externos, tendo como benefício também a diminuição e economia do uso de botijão de gás glp.

Outrossim, cabe salientar que tais eletrodomésticos poderão ser utilizados em reuniões e encontros realizados pelos promotores e servidores;

Além disso, o cooktop por indução permite o aproveitamento melhor do espaço disponível e, ainda, é muito mais fácil e prático de limpar;

Ressalta-se ainda, que além da capacidade de otimizar espaço físico, o objeto também tem como vantagem a sua mobilidade, possibilitando a mudança de local sem demandar muito esforço físico e tempo;

Por fim, após levantamentos, esta coordenadoria decidiu pela compra do material permanente em questão, tendo em vista que a referida solicitação visa redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais foram fundamentados com base no Processo Administrativo nº 3501/2020 – 02 (dois) fogões elétricos tipo cooktop por indução para equipar o prédio anexo das Promotorias de Justiça de Timon MA.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	QTD UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogão elétrico portátil de mesa tipo cooktop por indução (sem necessidade de utilização de botijão de gás); - Quantidade de queimador: 01(uma); - Acabamento em vitrocerâmica, - Trava de segurança: bloqueia o painel de controle do aparelho para impedir o uso não intencional. - Tensão: 220V. <u>Garantia de 12 meses</u>	440595	02	R\$ 526,05	R\$ 1.052,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.052,10

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 1.052,10 (um mil e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por ser item único, não se verifica necessidade do parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes do prédio anexo das Promotorias de Justiça de Timon.

Dessa forma, pretende-se com a dispensa eletrônica de licitação, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição de forma única, sem comprometimento da execução orçamentária.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que propiciem melhores condições ao desempenho de suas funções, além de visar a redução de procedimentos administrativos, reduzindo custos financeiros, bem como, viabilizando o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras